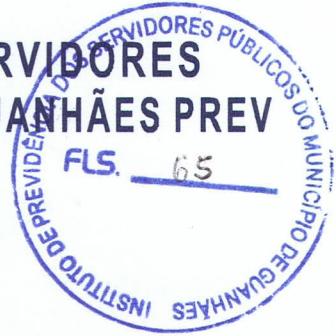


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Guanhães, na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, centro, CEP: 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.895/0001-74, no ato representado na forma da lei, pela sua Superintendente, Sra. Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade M 3.921.090, CPF nº 578.552.266-72, doravante denominada contratante e de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro em Santos /SP, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 CJ, 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251 inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009-0001-68, neste ato representado por Sr. Eduardo Balconi Nakamura, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 30.128.407-6 SSP/SP, CPF 286.285.508-10, doravante denominada contratada.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria financeira, que estão especificados no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante do contrato e assinado pelas partes.
- 1.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada referente ao trabalho especificado na cláusula primeira, os valores conforme descrito abaixo:

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) até o quinto dia útil de cada mês. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal.

Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** pagará multa de 1% (um por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC e na falta desse outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A prestação de serviços mencionados terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, havendo interesse e manifestação de ambas as partes. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 0502010912209042201339039.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

- Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

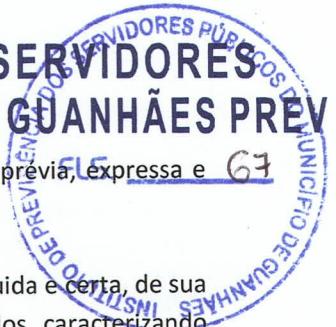
Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.
- Fornecer ao contratado os documentos e meios necessários à comprovação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV



- a) Ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização da contratante;
- b) Falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) Tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos caracterizando sua insolvência;
- d) Infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previsto com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou.

O contrato poderá também ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO PROFISSIONAL

A contratada, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade, obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da contratante, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse da contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

A parte que infringir qualquer das cláusulas deste instrumento pagará a parte inocente uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato, sem prejuízo da rescisão imediata, de pleno direito, que se dará por simples comunicação, por escrito, da parte inocente.

CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA

Ocorrendo qualquer tolerância por parte da contratante em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

As partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato e seus Anexos, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES-PREV

Essa contratação se dá pelo Processo Licitatório nº 002/2020 com Dispensa de Licitação nº 002/2020 Tomando-se por base o disposto no Art. 24, II combinado ao Art. 23, II, a, ambos da Lei 8.666/93 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

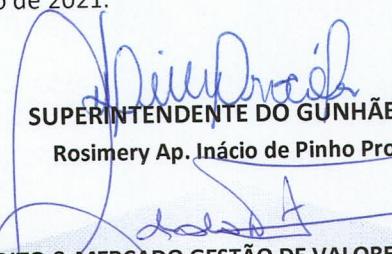


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

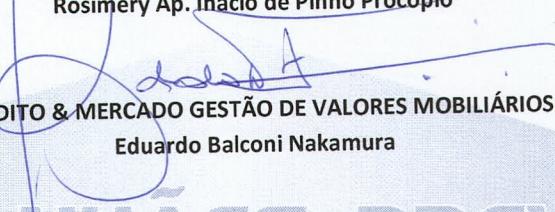
Elegem as partes o foro da Comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas e situações oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Guanhães/MG, 04 de janeiro de 2021.


SUPERINTENDENTE DO GUANHÃES PREV

Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio


CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eduardo Balconi Nakamura

TESTEMUNHAS

GUANHÃES-PREV

Nome:

Júnia Paula Suelmeiro Minez

CPF:

893.048.026-87

Nome:

Francielle C. de Oliveira Costa

CPF:

106.669.216-52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO I



Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2021 firmado entre **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CONTRATADA)** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUNHÃES (CONTRATANTE)**, em 04 de janeiro de 2021.

Dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** *login* e senha para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da **CONTRATADA**, as informações contemplam:

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

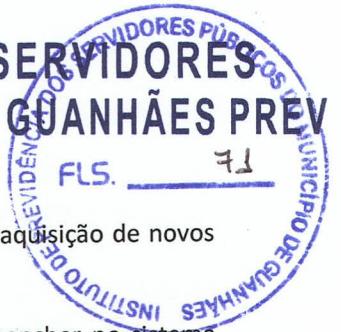
- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) – análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira.
 6. Relatório Trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV



9. Parecer Técnico de Política de Investimentos – análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – *benchmarks* – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de Administração por fundo de investimentos, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
23. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafo 1º e 2º da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma online para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV



Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.

Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (*Value at Risk*), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contatados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES-PREV



24. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.

25. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

26. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

27. Assessorar o contratante a adotar todas as providencias necessárias no tocante à área de investimentos para assegura a renovação do CRP;

28. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembléias de Fundos de Investimentos através de analise da pauta proposta na convocação da Assembléia e histórico dos Fundos.

29. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;

30. Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no ultimo dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram se enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.



SUPERINTENDENTE DO GUANHÃES PREV
Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Eduardo Balconi Nakamura

GUANHÃES-PREV